



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESMERALDAS

DECRETO Nº 311/2018

Decreta ponto facultativo nas repartições públicas municipais e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Esmeraldas, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício de seu mandato político, no uso de suas atribuições legais, especialmente nos termos do art. 11, VIII c/c art. 119, VI, ambos da Lei Orgânica Municipal; e,

CONSIDERANDO o calendário permanente de feriados Nacionais e Municipais, estes orientados pela Lei 338 de 20/09/1963: pelo art. 4º da Lei Orgânica promulgada em 18/03/1990; e pela Lei 2397/13;

CONSIDERANDO a eventualidade de datas em que não incidem feriado, mas às repartições públicas municipais não se afigura conveniente o regular funcionamento;

CONSIDERANDO a imperatividade de se conferir ampla publicidade aos atos administrativos;

CONSIDERANDO a conveniência de se estabelecer em instrumento único a suspensão do expediente por motivos de interesse local;

Decreta:

Art. 1º Fica suspenso o expediente das repartições públicas municipais, no exercício de **2019**, nas seguintes datas:

	MÊS DE JANEIRO	
01 Terça-feira	Confaternização Universal	Feriado Nacional
	MÊS DE MARÇO	
04 Segunda-feira	Carnaval	Ponto Facultativo
05 Terça-feira	Carnaval	Feriado Nacional
06 Quarta-feira	Cinzas	Ponto Facultativo
	MÊS DE ABRIL	
18 Quinta -feira	Quinta-feira Santa	Ponto Facultativo
19 Sexta-feira	Sexta-feira da Paixão	Feriado Municipal
21 Domingo	Tiradentes	Feriado Nacional



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESMERALDAS

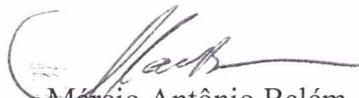
	MÊS DE MAIO	
01 Quarta-feira	Dia do Trabalhador	Feriado Nacional
22 Quarta-Feira	Dia da Padroeira	Feriado Municipal
	MÊS DE JUNHO	
20 Quinta-Feira	Corpus Christi	Feriado Municipal
21 Sexta-feira	Recesso	Ponto Facultativo
	MÊS SETEMBRO	
07 Sábado	Independência do Brasil	Feriado Nacional
16 Segunda-Feira	Dia do Município	Feriado Municipal
	MÊS DE OUTUBRO	
12 Sábado	Nossa Sra. Aparecida	Feriado Nacional
28 Segunda-feira	Dia do Servidor Público	Feriado Municipal
	MÊS DE NOVEMBRO	
02 Sábado	Finados	Feriado Nacional
15 Sexta-feira	Proclamação da República	Feriado Nacional
	MÊS DE DEZEMBRO	
24 Terça-feira	Recesso	Ponto Facultativo
25 Quarta-feira	Natal	Feriado Nacional
31 Terça-feira	Recesso	Ponto Facultativo

Art. 2º - As dívidas com a Fazenda Pública Municipal vincendas nas datas mencionadas no artigo primeiro, terão os vencimentos prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, sem ônus para os contribuintes.

Art. 3º - Excetuam-se do disposto neste decreto, os serviços considerados essenciais ao atendimento da população, especialmente os de Saúde e Limpeza Pública, a critério da Administração Municipal.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Esmeraldas, 28 de dezembro de 2018.


Márcio Antônio Belém
Prefeito Municipal



